CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 73/2025

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da "Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades na execução do serviço de coleta de resíduos e limpeza urbana no Município, concedido por meio do contrato de concessão dos serviços de engenharia da empresa Serrana Engenharia, firmado através da concorrência pública n. 001/2000, cujo prazo inicial de 15 anos foi prorrogado por mais 15 anos por meio de aditivo contratual n. 13/2015, sem que houvesse garantia de melhoria nos serviços prestados", a qual foi instituída pelo Requerimento n. 43/2025.

Justificativa:

A prorrogação ora requerida justifica-se diante da complexidade dos fatos investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Requerimento n. 43/2025, que tem por finalidade apurar possíveis irregularidades na execução do serviço de coleta de resíduos e limpeza urbana no Município de Itapoá, objeto de contrato de concessão firmado com a empresa Serrana Engenharia.

Apesar dos esforços empreendidos até o momento, o volume de documentos a serem analisados, a necessidade de diligências complementares e oitivas de testemunhas, bem como a apuração detalhada dos aditivos contratuais e da efetividade dos serviços prestados, demandam maior tempo para a conclusão dos trabalhos.

Considerando que o prazo regimental de 90 (noventa) dias previsto no Requerimento n. 43/2025 expira no mês de agosto, requer-se a prorrogação por igual período, a fim de garantir que os trabalhos da Comissão sejam realizados com a devida profundidade, responsabilidade e imparcialidade, assegurando à população itapoaense o devido esclarecimento dos fatos apurados.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 09 de julho de 2025.

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador